



MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro
TIO HUGO - RS | Gestão 2025/2029

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 131/2026

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 131/2026, QUE FAZEM ENTRE SI MUNICÍPIO DE TIO HUGO E A EMPRESA PRIMUS INDUSTRIA E COMERCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

O **MUNICÍPIO DE TIO** com sede na Rua Venezuela, 285, na cidade de Tio Hugo-RS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.207.638/0001-59, neste ato representado(a) pelo **PREFEITA MUNICIPAL, Sra. VALDUZE BACK VOLLMER**, residente e domiciliada na Rua Avelino Silvério Schneider nº 96, nesta cidade de Tio Hugo-RS, portadora do CPF nº 003.187.530-06, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **PRIMUS INDUSTRIA E COMERCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.395.306/0001-04, sediado(a) na Rua Ottmar Benno Schultz, nº3306, Bairro Industrial, Venâncio Aires/RS, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr Samuel Adolfo Zart _ Proprietário, portador da Carteira de Identidade nº 1033460989 SJS/RS, e CPF nº 594.050.820-00, tendo em vista o que consta no Processo nº 2026.003/00108 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal 1.364/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 015/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

19. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

19.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Equipamentos Agrícolas novos, para compras a Patrulha Agrícola do Município, conforme consta no Termo de Referência, anexo ao Edital, objetivando atender as demandas da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente.

19.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

19.3. Garantia mínima do Equipamento 12 meses.

19.4. Discriminação do objeto:

EMPRESA: PRIMUS INDUSTRIA E COMERCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

CNPJ: 08.395.306/0001-04

ENDEREÇO: Rua Ottmar Benno Schultz, nº3306, Bairro Industrial, Venâncio Aires/RS



MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro
TIO HUGO - RS | Desde 2025-2028

REPRESENTANTE: Samuel Adolfo Zart _ Proprietário,					
E-MAIL: licitaprimum@gmail.com				TEL.:	
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ENSACADORA E COMPACTADORA DE SILAGEM NOVA. Com as seguintes especificações mínimas: Motor a gasolina, com potência mínima de 6,5 hp 4 tempos; Embreagem tipo centrífuga a seco; Consumo 300 ml p/hora em média; Transmissão: correia e Engrenagens Produção mínima de 240 sacos por hora, aproximado 8 ton; com peso aproximado dos sacos de 25 a 35 kgs. Capacidade do carter aproximado 470ml. Garantia mínima de 12 meses contra defeito de fábrica.	01	PRIMUS	5.500,00	5.500,00
VALOR TOTAL:					R\$ 5.500,00

20. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

20.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 19/10/2026 e encerramento em 30/11/2026, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

21. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

21.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)**.

21.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro
TIO HUGO - RS | Gestão 2025/2028

22. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

22.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Órgão: 06 -Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
Atividade: 1027 – Aquisição de Equip. para a Patrulha Agrícola
Elemento: 4490520000000 – Equipamentos e Material Permanente

23. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

23.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

23.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice do IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

24. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

24.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

25. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

25.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 10(dez) dias úteis.

25.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 10 dias úteis.

26. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

26.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

27. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

27.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital. **Prazo de entrega até 30 dias a contar da assinatura deste e Ordem de Entrega.**



MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro
TIO HUGO - RS | Setembro 2025/2026

28. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

28.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

29. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

29.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

30. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

30.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

31. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

31.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

31.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

31.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

31.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

31.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

31.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

31.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

31.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

31.4.3. Indenizações e multas.



MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro
TIO HUGO - RS | Gestão 2023 - 2028

32. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

32.1. É VEDADO À CONTRATADA:

32.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

32.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

33. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

33.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

33.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

33.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

34. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

34.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

35. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

35.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

36. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

36.1. É eleito o Foro da Comarca de Não Me Toque-RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.



MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro
TIO HUGO - RS | Gestão: 2025-2028

Tio Hugo, 19 de Outubro de 2026.

VALDUZE BACK VOLLMER
PREFEITA
CONTRATANTE

PRIMUS INDUSTRIA E
COMERCIO DE MAQUINAS
AGRICOLAS:08395306000104

Assinado digitalmente por
PRIMUS INDUSTRIA E
COMERCIO DE MAQUINAS
AGRICOLAS:08395306000104
Data: 2026.10.19 16:22:35 -0300

PRIMUS INDUST. E COM. DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
Samuel Adolfo Zart – Proprietário
CONTRATADA